



PROCESSO N° : 21.864-2/2020
ASSUNTO : PENSÃO
PRINCIPAL : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
RESPONSÁVEL : ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente
INTERESSADO : FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA COELHO
ADVOGADO : NÃO CONSTA
RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

RAZÕES DO VOTO

Compulsando os autos, constato que o Requerente cumpriu os requisitos previstos no ordenamento jurídico necessários à concessão de **pensão por morte, em caráter vitalício**.

Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer nº 6.049/2020, subscrito pelo Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps e, conforme o artigo 43, II, da Lei Complementar 269/2007, **VOTO** no sentido de **JULGAR LEGAL** a planilha de cálculo de benefício e **REGISTRAR** o Ato Administrativo nº 138/2020/MTPREV, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 13/07/20, que dispõe sobre a concessão de **pensão por morte**, em que figura como interessado o Senhor **Francisco de Assis Ferreira Coelho**, em razão do falecimento da sua cônjuge, Senhora **Francisca Laura de Campos Coelho**, servidora aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, no cargo de Professor de Educação Básica, Classe “C”, Nível “009”, com fundamento no artigo 40, §7º, inciso I, §8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c artigo 24, §1º e §2º, da Emenda Constitucional 103/19, bem





como, o artigo 243, 245, inciso I, alínea “a”, 246, 247, inciso I e 252, todos da Lei Complementar 04/90, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar 524/2014.

É o Voto.

Cuiabá, 13 de dezembro de 2021.

(assinatura digital)¹

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

Relator

¹Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

